



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

DESPACHO Nº TRF2-DES-2021/34508

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2021/00215, 15/09/21 - TRF2.

Assunto: Licitação

Trata-se de contratação da docente DIANA BONAR SACILOTTI CURRIE para ministrar aulas no Curso "Liderança Judicial (Judicial Leadership)", a ser realizado na modalidade de ensino remoto, através da Plataforma Zoom, no dia 06/10/2021, com os temas: a) "Inteligência Emocional e expressão corporal: Gestão eficiente de conflitos nas audiências judiciais" - 17 às 19h e b) "Grupos de Trabalho - Aplicação das técnicas apresentadas" - 19 às 20h, nos termos da Resolução ENFAM nº 1, de 13 de março de 2017, da Resolução CJF nº 481, de 3 de abril de 2018, e da Resolução ENFAM nº 1, de 3 de abril de 2020

A Escola de Magistratura Regional Federal - EMARF esclarece, na TRF2-SEC-2021/00245, que a atividade faz parte do Curso de Aperfeiçoamento e Especialização para Magistrados Federais - CAE, e informa que o curso objetiva capacitar os magistrados para "aplicar as mais modernas técnicas de negociação às atividades de conciliação e em prol da pacificação social, a interferir eficazmente na organização, gestão e inovação de suas unidades judiciárias; e a desenvolver uma comunicação mais eficiente em todos os momentos de sua atuação".

O custo total da contratação é de R\$ 1.000,80 (um mil reais e oitenta centavos), conforme memória de cálculo contida no documento capturado TRF2-CAP-2021/16503, já incluído o valor da contribuição previdenciária.

Os documentos necessários e o currículo do instrutor encontram-se encartados no capturado TRF2-CAP-2021/16500.

A Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária - DPLAN, no TRF2-DES-2021/31894, informa que a despesa, objeto dos presentes autos, encontra-se adequada orçamentariamente à Lei Orçamentária Anual - LOA, é compatível com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e atende, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000. Acrescenta, ainda, haver dotação orçamentária para a presente despesa.

A Assessoria Jurídica - AJUR emitiu o parecer TRF2-PAR-2021/00816, opinando pela viabilidade legal da contratação direta da docente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, na Resolução nº 26, de 6 de novembro de 2006, do TRF-2ª RG, na Resolução nº 481/2018, de 03 de abril de 2018, do Conselho da Justiça Federal, e na Resolução nº 1, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM/STJ, de 13 de março de 2017, e alterações, merecendo ênfase as Resoluções ENFAM/STJ nº 8, de 22 de outubro de 2020 e nº 4, de 18 de março de 2021, por entender que há, no caso em questão, inviabilidade de competição.



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3235383-5333 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3235383-5333>

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202134508A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



O Diretor-Geral, por meio do TRF2-DES-2021/34420, submete o presente expediente a esta Presidência, nos termos do parecer elaborado pela AJUR (TRF2-PAR-2021/00816).

É o relatório. Decido.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos magistrados; a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela; bem como a natureza singular do serviço contratado, a notória especialização da profissional e a conformidade com a legislação e a jurisprudência vigentes, deve ser ratificado o parecer da AJUR, nos termos das informações prestadas pelo Diretor-Geral (TRF2-DES-2021/34420).

Ante o exposto, ratifico o parecer da Assessoria Jurídica (TRF2-PAR-2021/00816), que trata da contratação direta da docente DIANA BONAR SACILOTTI CURRIE, por inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 1.000,80 (um mil reais e oitenta centavos), com fundamento legal no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se à SG para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021.

- assinado eletronicamente -

MESSOD AZULAY NETO
Presidente



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3235383-5333 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3235383-5333>



TRF2DES202134508A